



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 064 DE 05 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 514 de 27 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

- **Odair Rosildo Farinha**, servidor efetivo, portador do RG nº.39571803-SSP/PR e CPF/MF nº.551.812.959-91;
- **Jocimar Aparecida de Souza**, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;
- **Tamires Maria Alcântara**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 9.905.990-2-SSP/PR e CPF/MF nº. 067.018.979-08;
- **Eunice Paulina Ferreira**, servidora efetiva, portadora do RG nº. 49193122-SSP/PR e CPF/MF nº. 851.753.079-91;
- **Cláudio Francisco Oliveira Pinto**, servidor efetivo, portador do RG nº. 35621830-SSP/PR e CPF/MF nº. 683.306.269-20.

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria abaixo identificada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias :

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

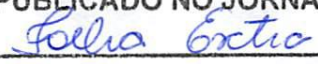
§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 05 de junho de 2018.


Eclair Rauen,
Prefeito Municipal.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 06/06 de 2018
edição 1957
pg B3

34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(108.839,40)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	890.034,01
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	25,63

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.500,00	218.500,00	56.341,15	0,00	36.281,85	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	119.000,00	119.000,00	16.399,33	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM REC. ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	337.500,00	337.500,00	72.740,48	0,00	36.281,85	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.415.100,00	3.415.100,00	892.843,75	26,14	495.390,88	14,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (J)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	328.508,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.134,76	41.988,53
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	440.415,02	37.069,50
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	314.900,22	36.281,85
48.1 - Orçamento do Exercício	296.942,52	36.281,85
48.2 - Restos a Pagar	17.957,70	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	300,62	338,56
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.950,18	43.114,74
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	131.950,18	43.114,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 062/2018
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMS).
RESOLVE
 Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Rubens Santos da Silva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 01 de junho de 2018 a 01 de setembro de 2018, referente ao período trabalhado de 15 de maio de 2013 a 15 de maio de 2018.
 Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 05 de junho de 2018.
 Eclair Rauhen
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 063 DE 05 DE JUNHO DE 2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 514 de 27 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.
 Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Jundiá do Sul com organizações de sociedade civil.
 Considerando o disposto no Art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:

ART. 1º Designar a Senhora Rosemary Camargo de Andrade – Diretora e representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como gestora do Termo de Fomento firmado pelo Município abaixo identificado:

Nº.	Entidade parceira	CNPJ	Termo	Valor R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	07.450.470/0001-04	Fomento nº 01/18	38.000,00

ART. 2º. Competem à Gestora do Termo de Fomento a seguintes obrigações:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
- IV – disponibilizar ou requisitar da administração municipal materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V – comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/2014;
- VI – emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº. 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2018, revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 05 de junho de 2018.
 Eclair Rauhen
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 064 DE 05 DE JUNHO DE 2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 514 de 27 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;
RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.
 Odair Rosildo Família, servidor efetivo, portador do RG nº 39571803-SSP/PR e CPF/MF nº 551.812.959-91;
 Jocimar Aparecida de Souza, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;
 Tamires Maria Alcântara, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 9.905.990-2-SSP/PR e CPF/MF nº. 067.018.979-08;
 Eunice Paulina Ferreira, servidora efetiva, portadora do RG nº. 49193122-SSP/PR e CPF/MF nº. 851.753.079-91;
 Cláudio Francisco Oliveira Pinto, servidor efetivo, portador do RG nº. 35621830-SSP/PR e CPF/MF nº. 683.306.269-20.

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria abaixo identificada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:
 I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 05 de junho de 2018.

Eclair Rauhen,
 Prefeito Municipal.

ARAPOTI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO CONTRATO
 Contrato nº 107/2018.
 Processo de Dispensa nº 13/2018.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Extimpel – Extintores Platinense Ltda – EPP.
 Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e serviços de recarga.
 Valor Global: R\$ 2.939,10 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).
 Dotação Orçamentária: 0800212361001520843390300000.
 Prazo de Execução/Entrega: 30 (trinta) dias.
 Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
 Data da assinatura: 24/05/2018.

ARAPOTI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 30/2018.
Processo nº 63/2018.
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto usinado.
 Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min, de 19/06/2018.
 Abertura dos Envelopes: 19/06/2018, às 09h00min.
 Prazo de Execução: 12 meses.
 Valor Máximo: R\$ 82.998,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais).
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
 Data Edital: 04/06/2018.
 Luciano Aguiar Rocha
 Fregreiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
 Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, para aquisição de extintores de incêndio e serviços de recarga, a favor da empresa Extimpel – Extintores Platinense Ltda EPP, inscrita CNPJ sob nº 09.411.441/0001-50, no valor de R\$2.939,10 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
 Arapoti, 23 de maio de 2018.
 NERILDA APARECIDA PENNA
 Prefeita Municipal

Quer atrair novos clientes?
 Se você acha que investir em publicidade e propaganda constitui investimento, a sua empresa está no caminho certo. Você precisa ser visto.

Sabe como ser visto?
 Essa é a parte mais fácil. É só anunciar na Folha Extra. Nós garantimos a visibilidade que a sua empresa precisa.

FOLHA EXTRA

Deixe a sua ideia e a sua confiança com a gente, e nós lhe damos clientes novos.